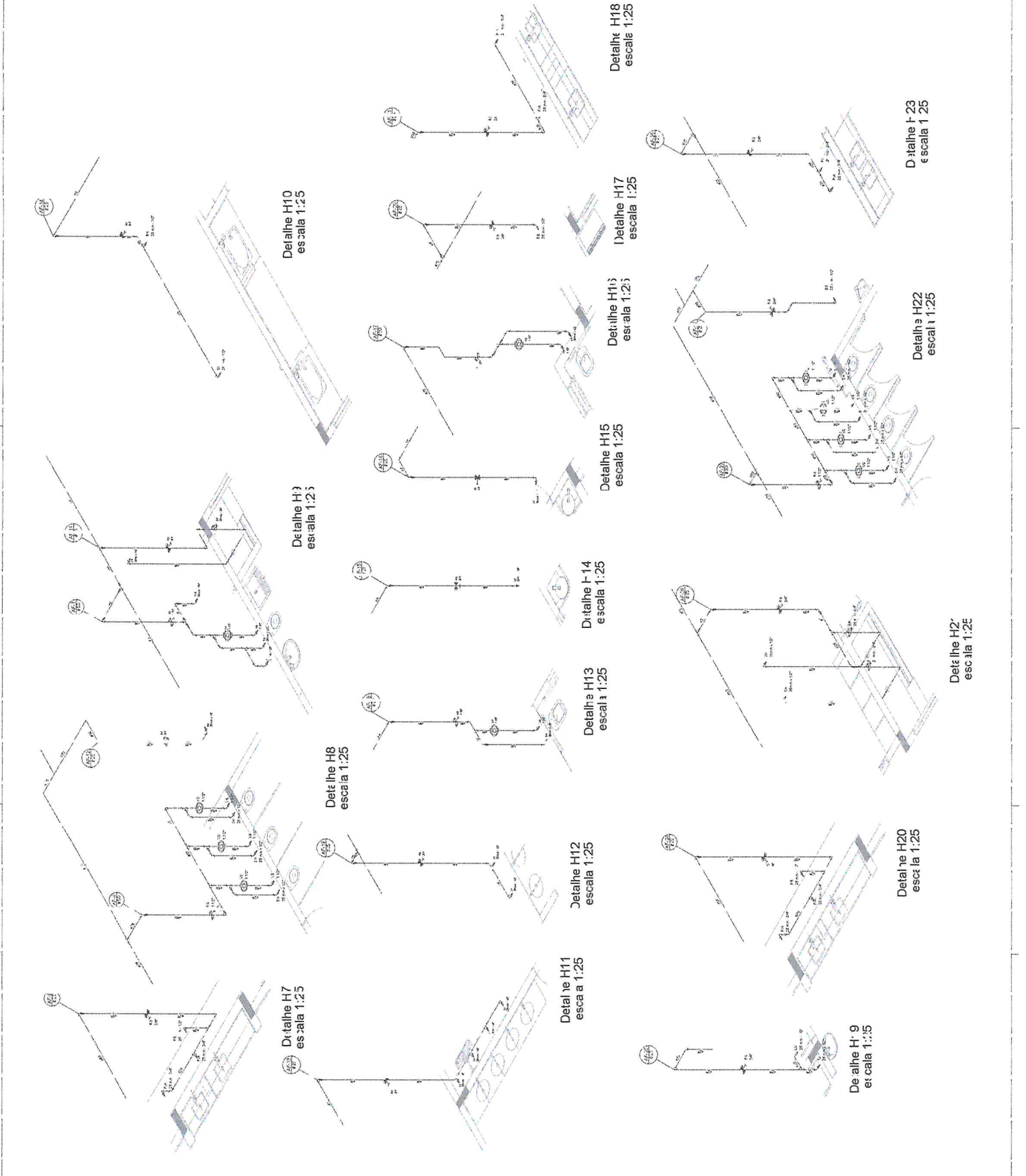
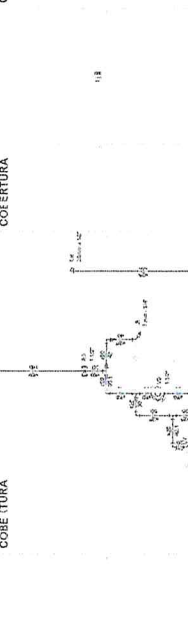


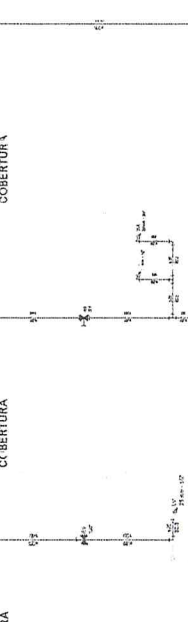
[illegible]



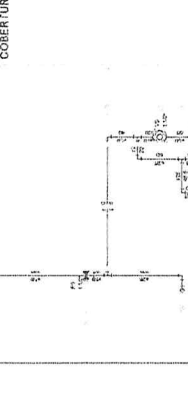
[illegible]



 COBERTURA
 TERREO
 Corte C1
 escala 1:25



 COBERTURA
 TERREO
 Corte C2
 escala 1:25



 COBERTURA
 TERREO
 Corte C3
 escala 1:25

 COBERTURA
 TERREO
 Corte C4
 escala 1:25

 COBERTURA
 TERREO
 Corte C5
 escala 1:25

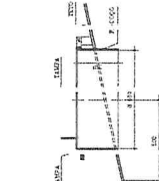
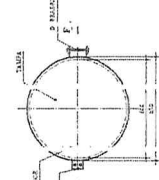
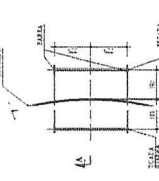
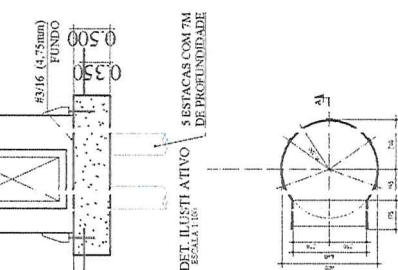
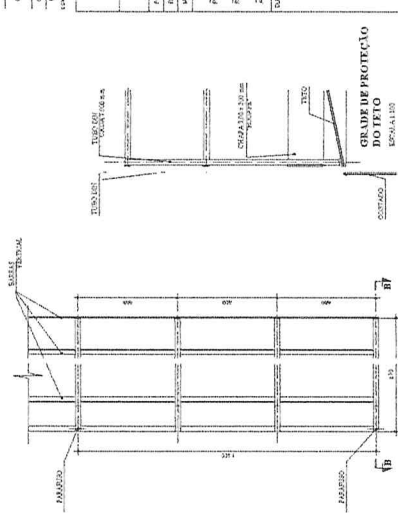
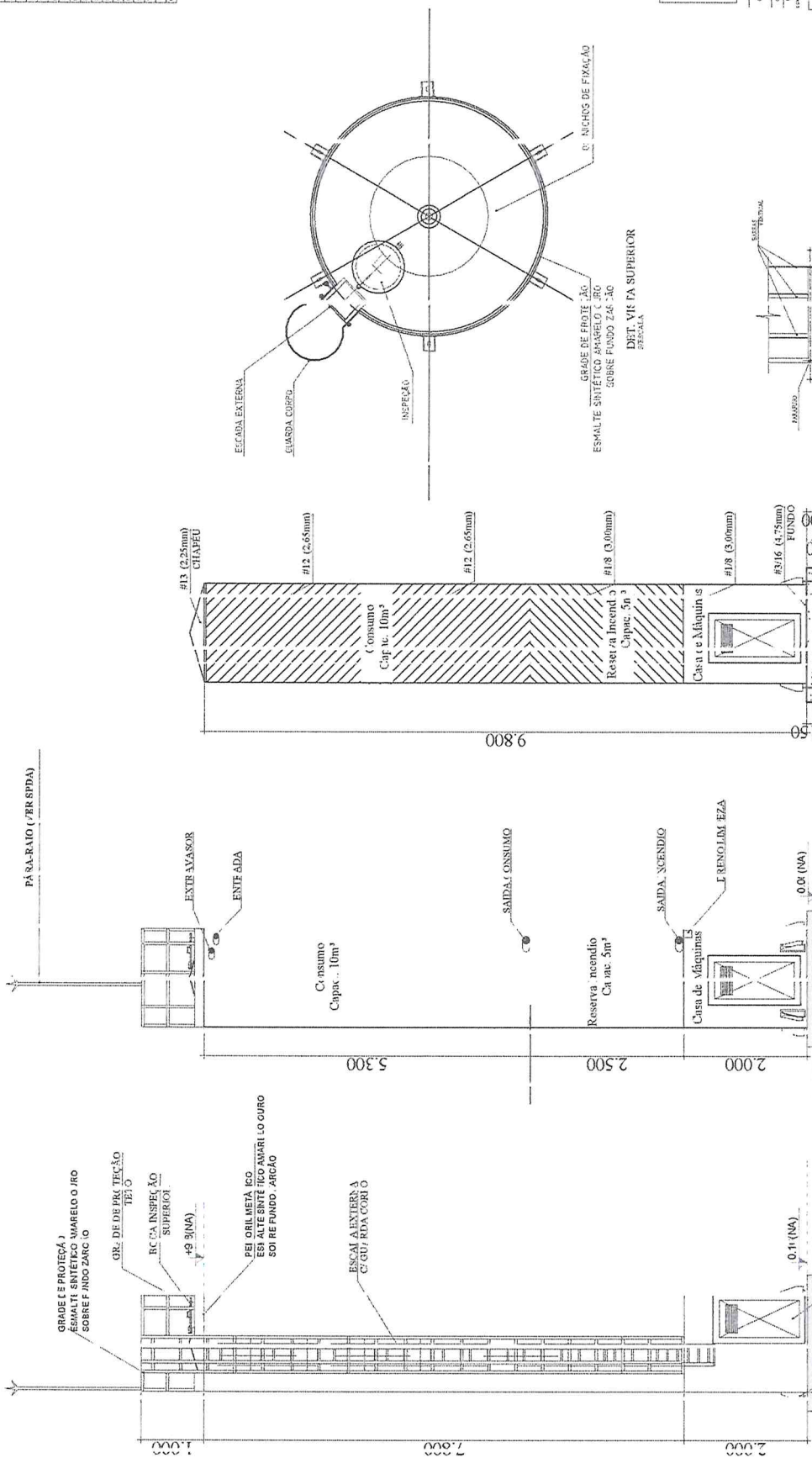
 COBERTURA
 TERREO
 Corte C6
 escala 1:25

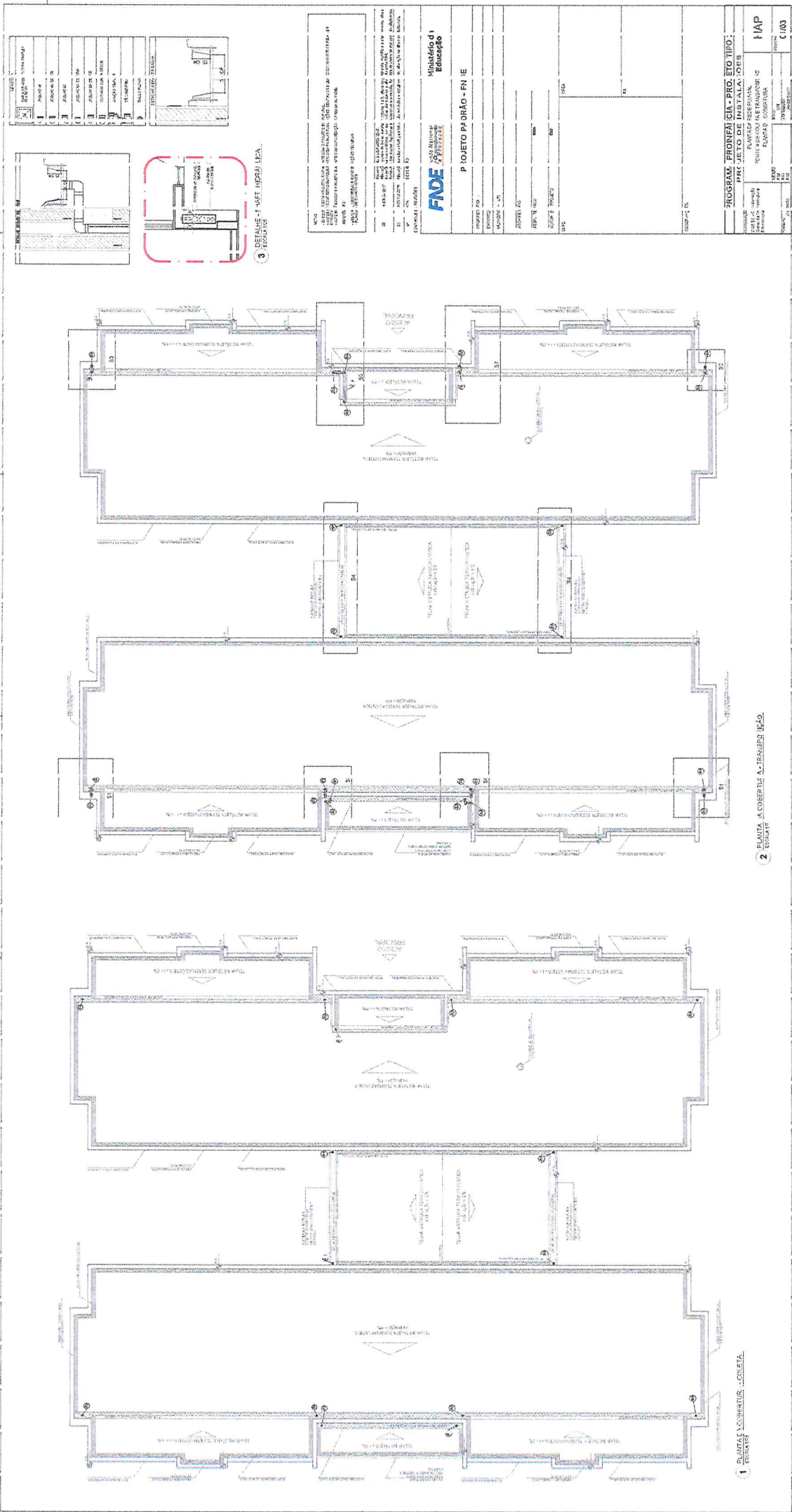
 COBERTURA
 TERREO
 Corte C7
 escala 1:25

 COBERTURA
 TERREO
 Corte C8
 escala 1:25

 COBERTURA
 TERREO
 Corte C9
 escala 1:25

 COBERTURA
 TERREO
 Corte C10
 escala 1:25

[illegible][illegible]



2 PLANTA A COBERTURA DESCOBERTA

1 PLANTA COBERTURA COBERTA

FNE
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FN IE

PROGRAMA PRONEX - PRO. ETO TIPO

PROJETO DE INSTALAÇÃO

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

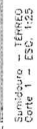
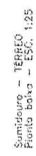
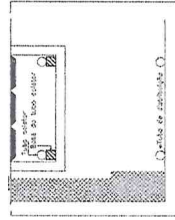
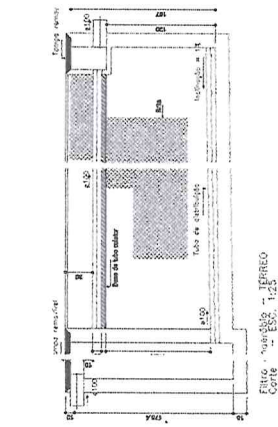
PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA

PLANTA COBERTURA



[illegible]

FNDE
Fundação Nacional
do Desenvolvimento
da Educação

Ministério da
Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

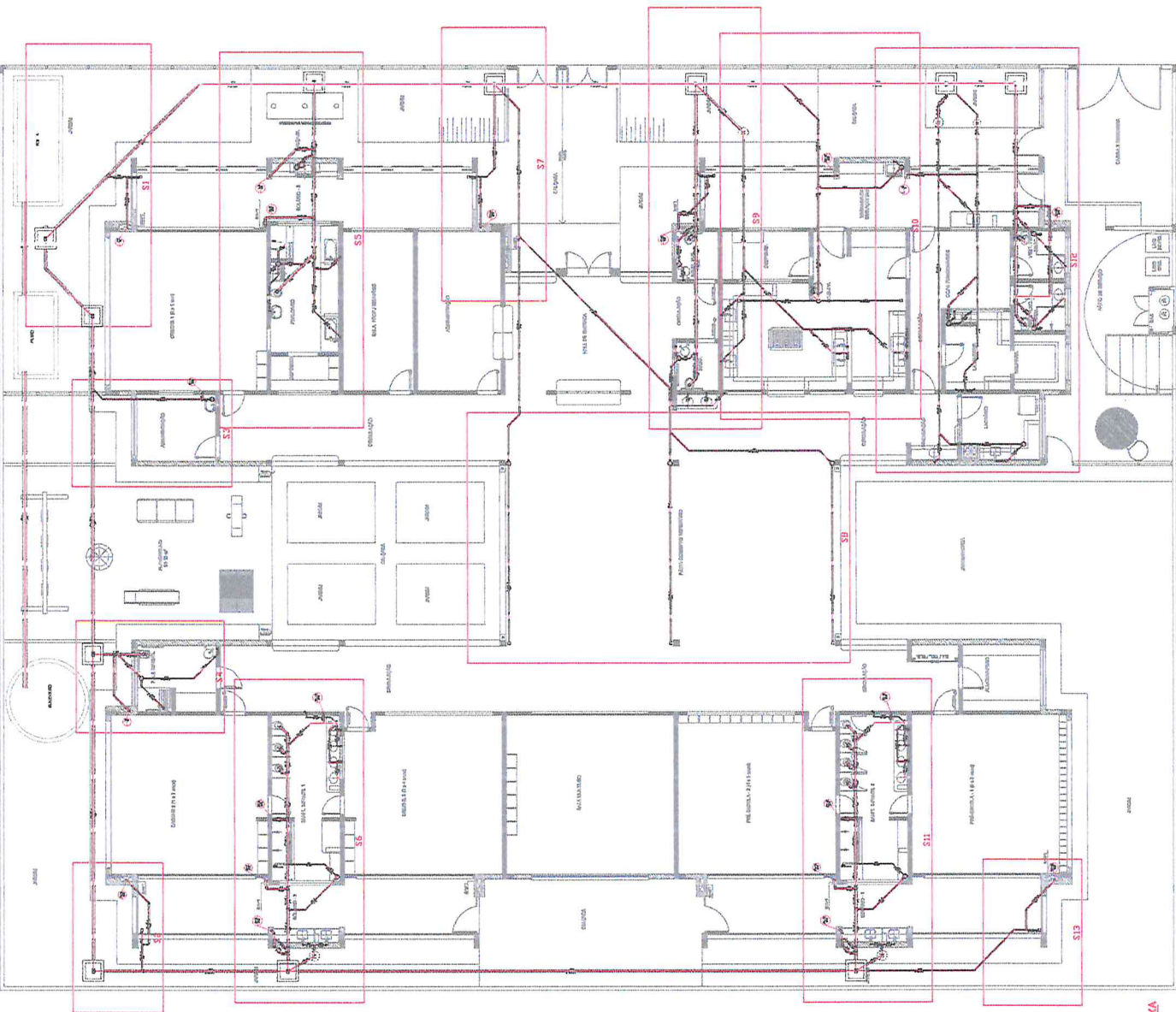
gov.br
 O GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção à Saúde
 Departamento de Atenção Básica
 Rua Nelson Brihi, 100 - Fátima - Belo Horizonte - MG 31201-900
 Telefone: (31) 3363-3300
 E-mail: dtab@sa.gov.br

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2
PROJETO DE INSTALAÇÕES

PLANTA DE ESGOTO SANITÁRIO
LANÇAMENTO DA REDE
PLANTA BAIXA

THE

01/05



1 PLANTA BAIXA
SEGUNDA VISTA

LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sanitário Masculino	1
2	Sanitário Feminino	1
3	Sanitário Unissex	1
4	Sanitário Infantil	1
5	Sanitário para Deficientes	1
6	Sanitário para Idosos	1
7	Sanitário para Crianças	1
8	Sanitário para Adultos	1
9	Sanitário para Jovens	1
10	Sanitário para Velhos	1
11	Sanitário para Doentes	1
12	Sanitário para Sãos	1
13	Sanitário para Mortos	1
14	Sanitário para Vivos	1
15	Sanitário para Todos	1

NOTAS

1. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações do cliente.

2. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

3. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

4. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

5. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

6. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

7. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

8. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

9. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

10. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

11. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

12. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

13. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

14. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

15. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

LEGENDA

1. Sanitário Masculino

2. Sanitário Feminino

3. Sanitário Unissex

4. Sanitário Infantil

5. Sanitário para Deficientes

6. Sanitário para Idosos

7. Sanitário para Crianças

8. Sanitário para Adultos

9. Sanitário para Jovens

10. Sanitário para Velhos

11. Sanitário para Doentes

12. Sanitário para Sãos

13. Sanitário para Mortos

14. Sanitário para Vivos

15. Sanitário para Todos

PROJETO PADRÃO - ENDE

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - ENDE

Ministério da Educação

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PLANTA DE INSTALAÇÕES

PLANTA DE ESGOTO SANITÁRIO

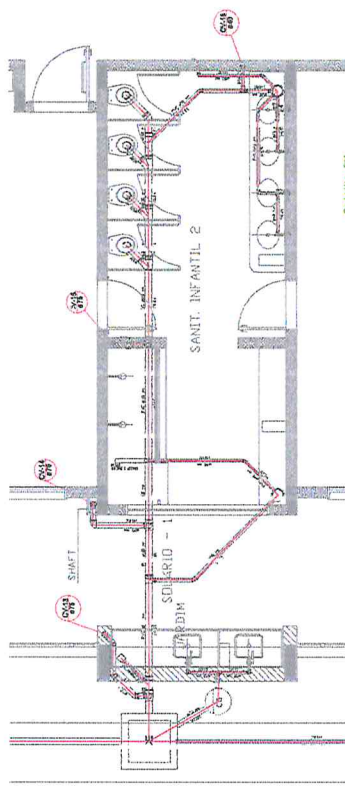
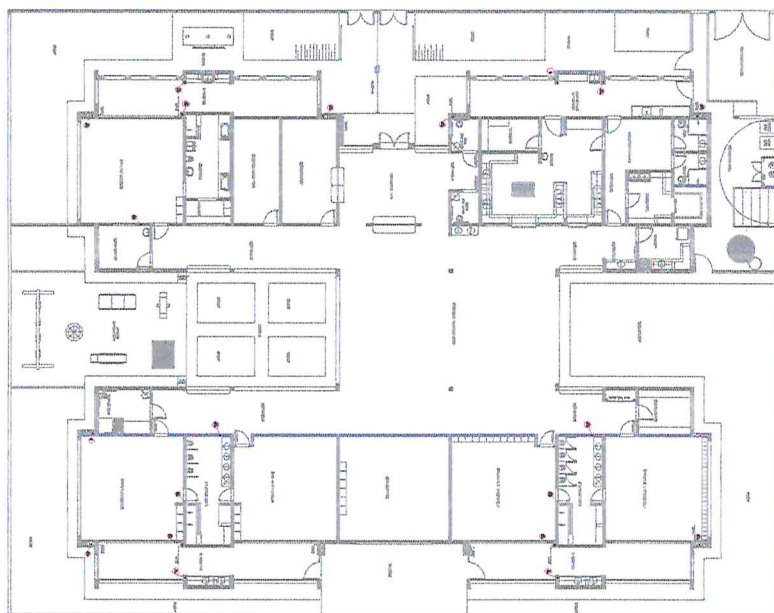
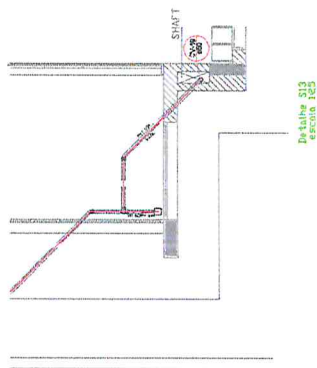
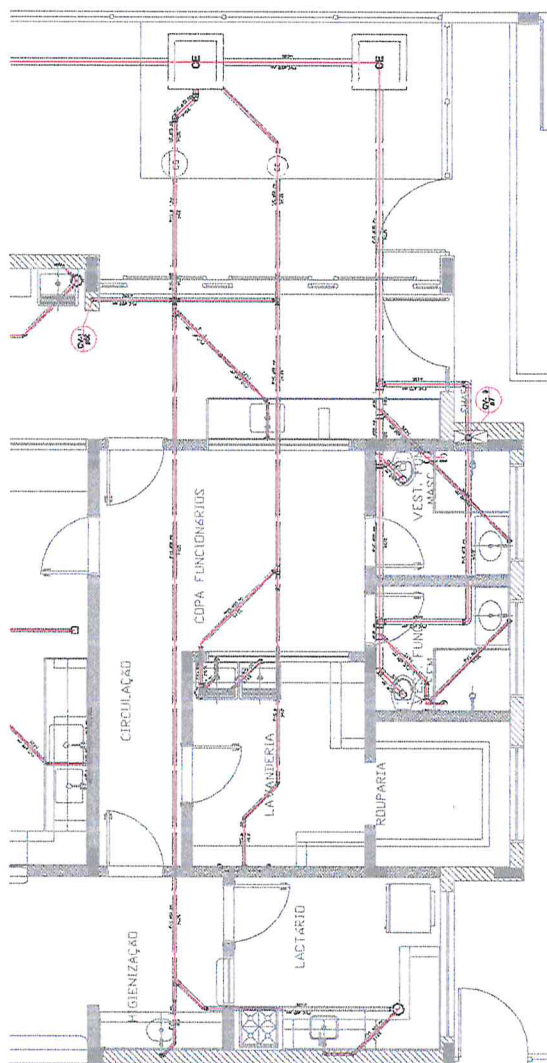
INDICAÇÃO DOS DETALHES

PLANTA BAIXA

HEG

02/06

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



1. DETALHE 311
JARDIM

2. DETALHE 312
JARDIM

PROJETO DE INSTALAÇÃO
ALUNDADE E BARRACÃO DE VENTILAÇÃO
SISTEMA DE VENTILAÇÃO
SISTEMA DE VENTILAÇÃO

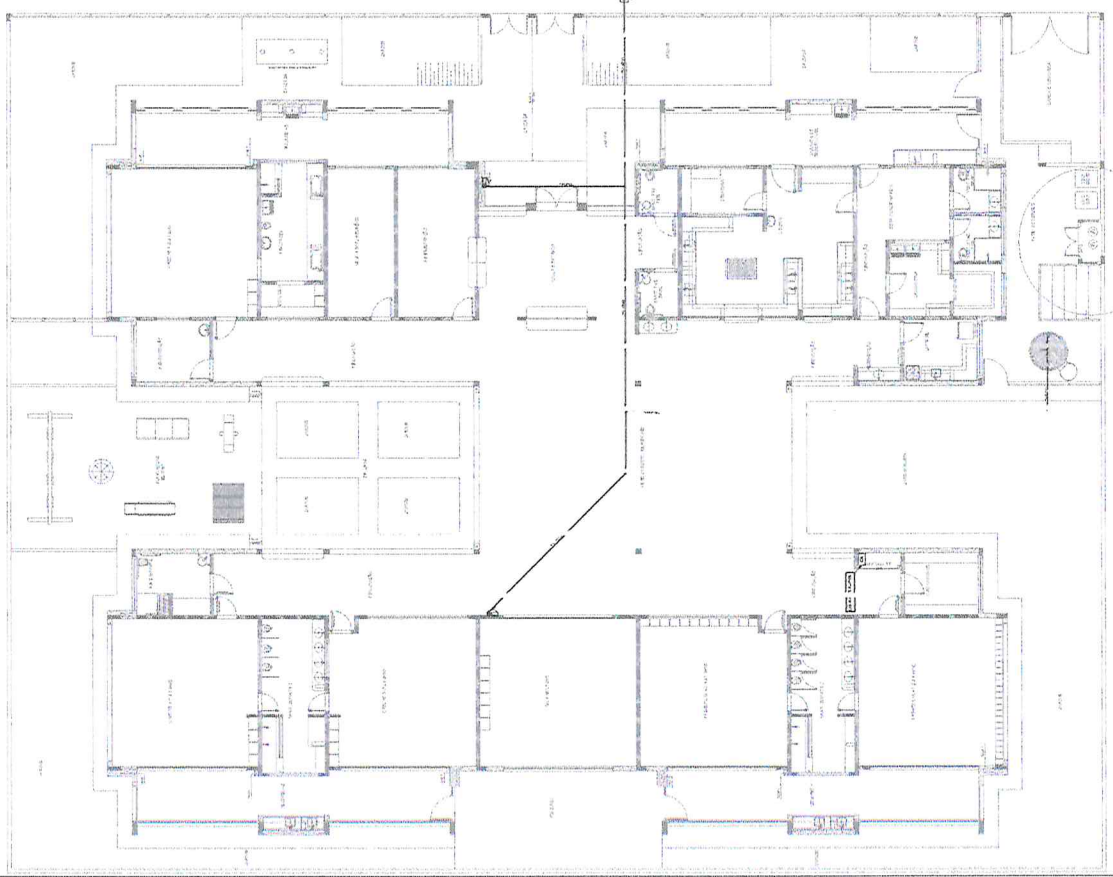
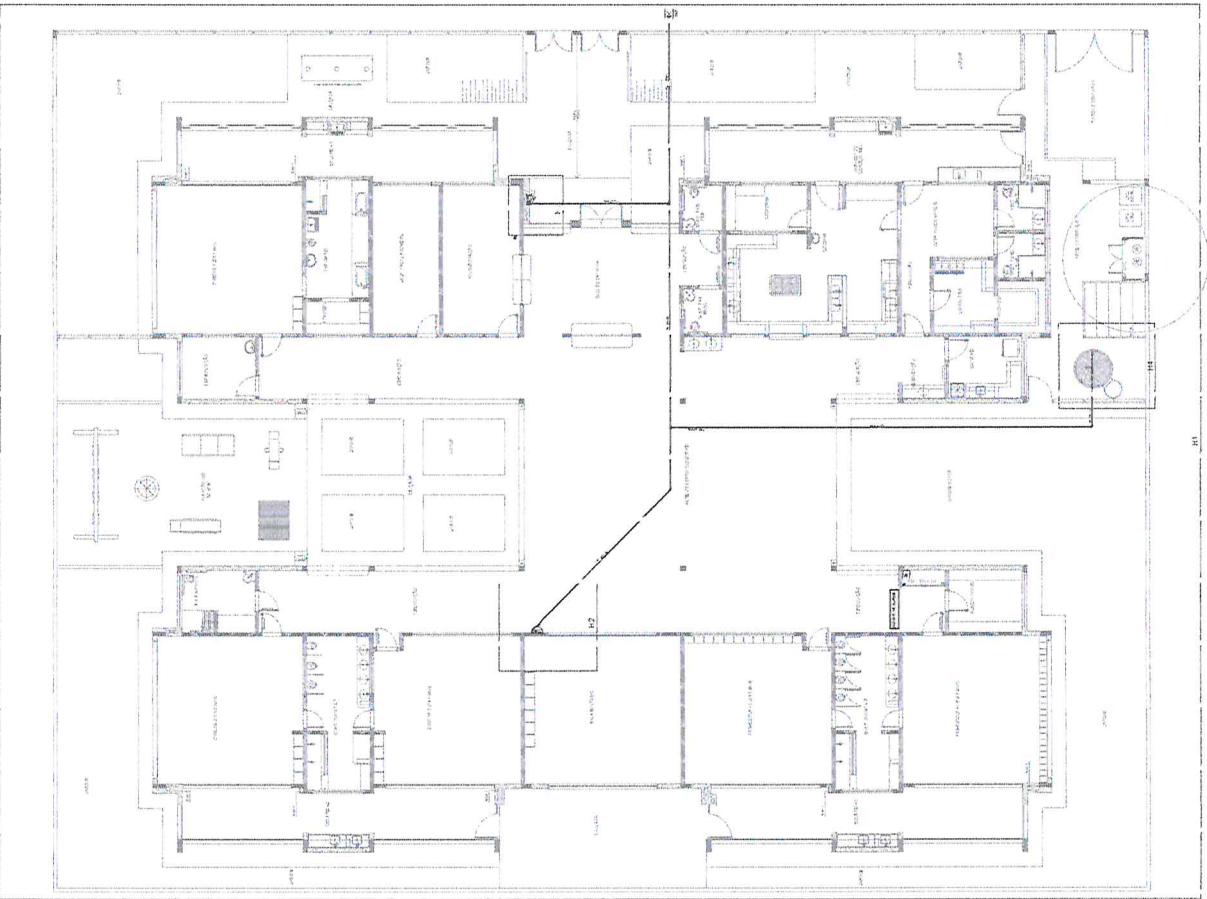
PROJETO PADRÃO - FIDE

FIDE
FUNDAMENTO DE INSTALAÇÃO

PROJETO DE INSTALAÇÃO
ALUNDADE E BARRACÃO DE VENTILAÇÃO
SISTEMA DE VENTILAÇÃO
SISTEMA DE VENTILAÇÃO

HEG
08/03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	1,00	1,00
2	1	m²	1,00	1,00
3	1	m²	1,00	1,00
4	1	m²	1,00	1,00
5	1	m²	1,00	1,00
6	1	m²	1,00	1,00
7	1	m²	1,00	1,00
8	1	m²	1,00	1,00
9	1	m²	1,00	1,00
10	1	m²	1,00	1,00
11	1	m²	1,00	1,00
12	1	m²	1,00	1,00
13	1	m²	1,00	1,00
14	1	m²	1,00	1,00
15	1	m²	1,00	1,00
16	1	m²	1,00	1,00
17	1	m²	1,00	1,00
18	1	m²	1,00	1,00
19	1	m²	1,00	1,00
20	1	m²	1,00	1,00
21	1	m²	1,00	1,00
22	1	m²	1,00	1,00
23	1	m²	1,00	1,00
24	1	m²	1,00	1,00
25	1	m²	1,00	1,00
26	1	m²	1,00	1,00
27	1	m²	1,00	1,00
28	1	m²	1,00	1,00
29	1	m²	1,00	1,00
30	1	m²	1,00	1,00
31	1	m²	1,00	1,00
32	1	m²	1,00	1,00
33	1	m²	1,00	1,00
34	1	m²	1,00	1,00
35	1	m²	1,00	1,00
36	1	m²	1,00	1,00
37	1	m²	1,00	1,00
38	1	m²	1,00	1,00
39	1	m²	1,00	1,00
40	1	m²	1,00	1,00
41	1	m²	1,00	1,00
42	1	m²	1,00	1,00
43	1	m²	1,00	1,00
44	1	m²	1,00	1,00
45	1	m²	1,00	1,00
46	1	m²	1,00	1,00
47	1	m²	1,00	1,00
48	1	m²	1,00	1,00
49	1	m²	1,00	1,00
50	1	m²	1,00	1,00
51	1	m²	1,00	1,00
52	1	m²	1,00	1,00
53	1	m²	1,00	1,00
54	1	m²	1,00	1,00
55	1	m²	1,00	1,00
56	1	m²	1,00	1,00
57	1	m²	1,00	1,00
58	1	m²	1,00	1,00
59	1	m²	1,00	1,00
60	1	m²	1,00	1,00
61	1	m²	1,00	1,00
62	1	m²	1,00	1,00
63	1	m²	1,00	1,00
64	1	m²	1,00	1,00
65	1	m²	1,00	1,00
66	1	m²	1,00	1,00
67	1	m²	1,00	1,00
68	1	m²	1,00	1,00
69	1	m²	1,00	1,00
70	1	m²	1,00	1,00
71	1	m²	1,00	1,00
72	1	m²	1,00	1,00
73	1	m²	1,00	1,00
74	1	m²	1,00	1,00
75	1	m²	1,00	1,00
76	1	m²	1,00	1,00
77	1	m²	1,00	1,00
78	1	m²	1,00	1,00
79	1	m²	1,00	1,00
80	1	m²	1,00	1,00
81	1	m²	1,00	1,00
82	1	m²	1,00	1,00
83	1	m²	1,00	1,00
84	1	m²	1,00	1,00
85	1	m²	1,00	1,00
86	1	m²	1,00	1,00
87	1	m²	1,00	1,00
88	1	m²	1,00	1,00
89	1	m²	1,00	1,00
90	1	m²	1,00	1,00
91	1	m²	1,00	1,00
92	1	m²	1,00	1,00
93	1	m²	1,00	1,00
94	1	m²	1,00	1,00
95	1	m²	1,00	1,00
96	1	m²	1,00	1,00
97	1	m²	1,00	1,00
98	1	m²	1,00	1,00
99	1	m²	1,00	1,00
100	1	m²	1,00	1,00



O presente projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e com as especificações do cliente. O projeto é de caráter preliminar e não deve ser utilizado para fins de construção sem a aprovação do profissional responsável.

FADE Força Armada Brasileira
Ministério da Educação
PROJETO PI-DRÃO - FINE

19974 100 1
 19974 100 2
 19974 100 3
 19974 100 4
 19974 100 5
 19974 100 6
 19974 100 7
 19974 100 8
 19974 100 9
 19974 100 10

19974 100 11
 19974 100 12
 19974 100 13
 19974 100 14
 19974 100 15
 19974 100 16
 19974 100 17
 19974 100 18
 19974 100 19
 19974 100 20

19974 100 21
 19974 100 22
 19974 100 23
 19974 100 24
 19974 100 25
 19974 100 26
 19974 100 27
 19974 100 28
 19974 100 29
 19974 100 30

19974 100 31
 19974 100 32
 19974 100 33
 19974 100 34
 19974 100 35
 19974 100 36
 19974 100 37
 19974 100 38
 19974 100 39
 19974 100 40

19974 100 41
 19974 100 42
 19974 100 43
 19974 100 44
 19974 100 45
 19974 100 46
 19974 100 47
 19974 100 48
 19974 100 49
 19974 100 50

19974 100 51
 19974 100 52
 19974 100 53
 19974 100 54
 19974 100 55
 19974 100 56
 19974 100 57
 19974 100 58
 19974 100 59
 19974 100 60

19974 100 61
 19974 100 62
 19974 100 63
 19974 100 64
 19974 100 65
 19974 100 66
 19974 100 67
 19974 100 68
 19974 100 69
 19974 100 70

19974 100 71
 19974 100 72
 19974 100 73
 19974 100 74
 19974 100 75
 19974 100 76
 19974 100 77
 19974 100 78
 19974 100 79
 19974 100 80

19974 100 81
 19974 100 82
 19974 100 83
 19974 100 84
 19974 100 85
 19974 100 86
 19974 100 87
 19974 100 88
 19974 100 89
 19974 100 90

19974 100 91
 19974 100 92
 19974 100 93
 19974 100 94
 19974 100 95
 19974 100 96
 19974 100 97
 19974 100 98
 19974 100 99
 19974 100 100

2. LUGAR CALÇADOS DE ALMEIDA

1. LUGAR CALÇADOS DE ALMEIDA

PROGRAMA PROJETO PI-DRÃO - PROJETO TIPO 2
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROJETO PI-DRÃO - PROJETO TIPO 2

19974 100 1
 19974 100 2
 19974 100 3
 19974 100 4
 19974 100 5
 19974 100 6
 19974 100 7
 19974 100 8
 19974 100 9
 19974 100 10

19974 100 11
 19974 100 12
 19974 100 13
 19974 100 14
 19974 100 15
 19974 100 16
 19974 100 17
 19974 100 18
 19974 100 19
 19974 100 20

19974 100 21
 19974 100 22
 19974 100 23
 19974 100 24
 19974 100 25
 19974 100 26
 19974 100 27
 19974 100 28
 19974 100 29
 19974 100 30

19974 100 31
 19974 100 32
 19974 100 33
 19974 100 34
 19974 100 35
 19974 100 36
 19974 100 37
 19974 100 38
 19974 100 39
 19974 100 40

19974 100 41
 19974 100 42
 19974 100 43
 19974 100 44
 19974 100 45
 19974 100 46
 19974 100 47
 19974 100 48
 19974 100 49
 19974 100 50

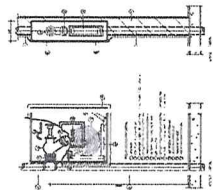
19974 100 51
 19974 100 52
 19974 100 53
 19974 100 54
 19974 100 55
 19974 100 56
 19974 100 57
 19974 100 58
 19974 100 59
 19974 100 60

19974 100 61
 19974 100 62
 19974 100 63
 19974 100 64
 19974 100 65
 19974 100 66
 19974 100 67
 19974 100 68
 19974 100 69
 19974 100 70

19974 100 71
 19974 100 72
 19974 100 73
 19974 100 74
 19974 100 75
 19974 100 76
 19974 100 77
 19974 100 78
 19974 100 79
 19974 100 80

19974 100 81
 19974 100 82
 19974 100 83
 19974 100 84
 19974 100 85
 19974 100 86
 19974 100 87
 19974 100 88
 19974 100 89
 19974 100 90

19974 100 91
 19974 100 92
 19974 100 93
 19974 100 94
 19974 100 95
 19974 100 96
 19974 100 97
 19974 100 98
 19974 100 99
 19974 100 100



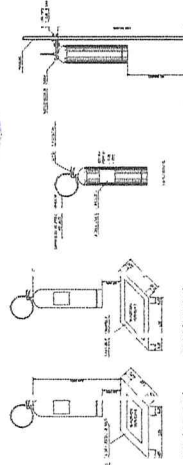
1. DET UMETIPIC I AKAKA DEL GRANTISTIF 21ETFO2



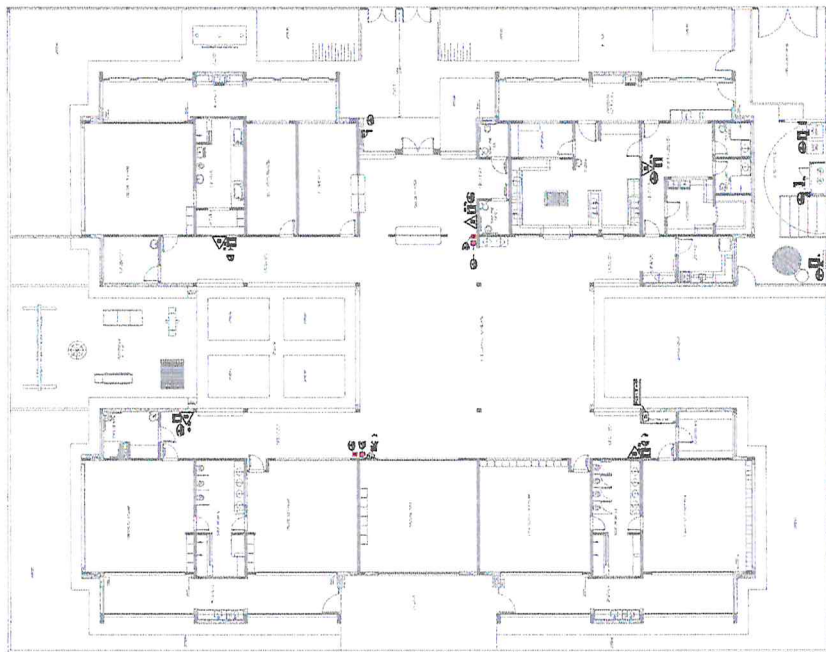
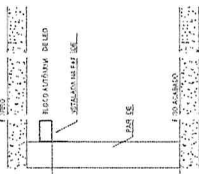
3 AB: BOPARAMA IGUEIRA HC LAITEJENSU "R



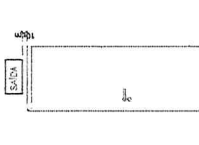
PLA TABARA-E, VARGAS O E ILLIACU; EMERGEN A



DETAILED INSTALLATION INSTRUCTIONS

6 LANTA BAKA - LOCAÇÃO SENTIORS...
LANTA BAKA

11 BLOCCO AU GOMME-FLUÏD NACIS FIRM AND TETC



7 ESTABE DAF STALGIG D: SHALPACIC NA PORTA

Sl. No.	Particulars	Amount	Remarks	Signature	Date
1	1. Salaries and Wages	1000000			
2	2. Pension and Gratuity	500000			
3	3. Bonus	200000			
4	4. Other benefits	100000			
5	5. Total	1800000			
6	6. Salaries and Wages	1000000			
7	7. Pension and Gratuity	500000			
8	8. Bonus	200000			
9	9. Other benefits	100000			
10	10. Total	1800000			

[illegible][illegible]

FADE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
Educacional

Ministério da
Educação

PROJETO P; DRÃO - FNDE

Figure 1

Figure 2

[illegible]

12-10-1964

02504 1 9 440670 689

100

9 A.

3000

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

1997年10月
 第15卷第10期
 第15卷第10期
 第15卷第10期

8.11	8.12	8.13	8.14	8.15	8.16	8.17	8.18	8.19	8.20	8.21	8.22	8.23	8.24	8.25	8.26	8.27	8.28	8.29	8.30	8.31	8.32	8.33	8.34	8.35	8.36	8.37	8.38	8.39	8.40	8.41	8.42	8.43	8.44	8.45	8.46	8.47	8.48	8.49	8.50	8.51	8.52	8.53	8.54	8.55	8.56	8.57	8.58	8.59	8.60	8.61	8.62	8.63	8.64	8.65	8.66	8.67	8.68	8.69	8.70	8.71	8.72	8.73	8.74	8.75	8.76	8.77	8.78	8.79	8.80	8.81	8.82	8.83	8.84	8.85	8.86	8.87	8.88	8.89	8.90	8.91	8.92	8.93	8.94	8.95	8.96	8.97	8.98	8.99	9.00	9.01	9.02	9.03	9.04	9.05	9.06	9.07	9.08	9.09	9.10	9.11	9.12	9.13	9.14	9.15	9.16	9.17	9.18	9.19	9.20	9.21	9.22	9.23	9.24	9.25	9.26	9.27	9.28	9.29	9.30	9.31	9.32	9.33	9.34	9.35	9.36	9.37	9.38	9.39	9.40	9.41	9.42	9.43	9.44	9.45	9.46	9.47	9.48	9.49	9.50	9.51	9.52	9.53	9.54	9.55	9.56	9.57	9.58	9.59	9.60	9.61	9.62	9.63	9.64	9.65	9.66	9.67	9.68	9.69	9.70	9.71	9.72	9.73	9.74	9.75	9.76	9.77	9.78	9.79	9.80	9.81	9.82	9.83	9.84	9.85	9.86	9.87	9.88	9.89	9.90	9.91	9.92	9.93	9.94	9.95	9.96	9.97	9.98	9.99	10.00
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

[illegible]

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEODÉSICAS E UTM

IMÓVEL : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
MUNICÍPIO : PIRES FERREIRA
Datum: Meridiano Central: 39 WGr

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute	Distância (m) Reduzida	Fator Escala	Latitude	Longitude
P01	9.529.530,22	328.658,02	90°00'00"	35,00	0.99996341	4°15'17.494" S	40°32'37.854" W
P02	9.529.530,22	328.658,02	160°42'32"	45,00	0.99996335	4°15'17.494" S	40°32'37.854" W
P03	9.529.487,74	328.672,88	250°42'32"	35,00	0.99996349	4°15'18.878" S	40°32'37.374" W
P04	9.529.476,18	328.639,85	340°42'32"	45,00	0.99996355	4°15'19.252" S	40°32'38.446" W
Perímetro : 160.00 m							
Área total : 1.575,00 m²		0,1575 ha					

DIEGO MARTINS
Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2025.03.31 17:20:46 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

MUNICÍPIO: PIRES FERREIRA **UF:** CE

ÁREA ATINGIDA: 0,1575 ha

PERÍMETRO: 160.00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **P01**, situado no distrito de Otavilândia, de coordenadas UTM **N=9.529.530,22m** e **E=328.658,02m** referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 90°00'00" e distância de 35,00m, confrontando com terras de GENESIO PAIVA DE OLIVEIRA, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.529.530,22m** e **E 328.658,02m**; deste segue com azimuth de 160°42'32" e distância de 45,00m, confrontando com terras de GENESIO PAIVA DE OLIVEIRA, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.529.487,74m** e **E 328.672,88m**; deste segue com azimuth de 250°42'32" e distância de 35,00m, confrontando com terras de GENESIO PAIVA DE OLIVEIRA, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.529.476,18m** e **E 328.639,85m**; deste segue com azimuth de 340°42'32" e distância de 45,00m, confrontando com terras de GENESIO PAIVA DE OLIVEIRA, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.529.530,22m** e **E 328.658,02m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

PIRES FERREIRA-CE , 31/03/2025

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307

Assinado de forma digital por DIEGO
MARTINS BEZERRA:03771493307
Dados: 2025.03.31 17:21:08 -03'00'

DIEGO MARTINS BEZERRA

ENG CIVIL - CREA: 57691

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. REFERÊNCIA: Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.

2. OBJETIVO: Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a “margem” que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:

ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

...

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

...

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %

4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados. Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015 , para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 31,25 %



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180025348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720180024753

1. Responsável Técnico

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN

Título profissional: **Engenheira Eletricista, Engenheira Civil**

RNP: **0709001762**

Registro: **18296/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: **2**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70070-929**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **projetos.engenharia@fnde.gov.br**

Fone: **(61)20224338**

Contrato:

Celebrado em: **26/03/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **67.500,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: **2**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70070-929**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **26/03/2018**

Previsão término: **16/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: **projetos.engenharia@fnde.gov.br**

Fone: **(61) 20224338**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Básico Rede Lógica

Quantidade

Unidade

001.0000

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Revisão (R02) do projeto complementar para Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Karin Klein
Profissional

[Assinatura]
Contratante

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BSB **10** de **ABRIL** de **2018**
Local Data

Karin Klein

KAREN CRISTINA ALCANTARA KLEIN - CPF: 009.815.251-30

[Assinatura]

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: **18/04/2018** Valor Pago: **R\$ 0,00** Nosso Número/Baixa: **marcosjuni**

Rudiberto Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST